



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

LEI Nº 6.014
de 19 de julho de 2018



(Projeto de Lei de iniciativa dos Vereadores Izaías Branco da Silva Colino, Alessandra Lucchesi de Oliveira, Laudo Gomes da Silva e Paulo Renato da Silva)

“Institui a obrigatoriedade das escolas particulares de 1º grau e de educação infantil no município manterem pessoal treinado em primeiros socorros, nas condições que menciona”.

O Presidente da Câmara Municipal de Botucatu faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de permanência de pessoal treinado em primeiros socorros, nas escolas particulares de primeiro grau e de educação infantil situadas no Município, durante todo o período diário de atividades escolares.

§ 1º Considera-se cumprida a exigência do caput deste artigo pela presença, no período previsto, de um único servidor ou empregado, com a qualificação exigida.

§ 2º Todos os funcionários da escola deverão passar por treinamento certificado a cada 2 (dois) anos, sem prejuízo do § 1º.

Art. 2º A designação dos servidores ou empregados a serem treinados em primeiros socorros far-se-á por critério exclusivo da direção de cada escola, respeitada a obrigatoriedade de cobertura integral do horário de atividades escolares.

Art. 3º Cada escola deverá manter afixado, em local de fácil visibilidade, a relação nominal dos seus socorristas.

Art. 4º Cada escola deverá manter estoque de materiais e medicamentos necessários à primeiros atendimentos a acidentados.

Art. 5º O descumprimento desta Lei implicará para as escolas particulares, em multa de 1 (um) salário mínimo, duplicada cumulativamente a cada reincidência.

Art. 6º As escolas de 1º grau e de educação infantil disporão do prazo de 180 (cento e oitenta) dias para adaptação aos ditames desta Lei, contados a partir de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 19 de julho de 2018.

Vereador **IZAIAS BRANCO DA SILVA COLINO**
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na mesma data. A Chefe de Divisão Legislativa da Câmara,

ISABEL CRISTINA DELLA COLETTA